



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 0002092/2021**

**PROCESSO Nº:**0002092/2021

**TipodeLicitação:** MENOR PREÇO

**CritériodeJulgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data e hora do Início do Credenciamento:** 30 de março de 2022 às 13h00min.

**Data e hora da Abertura:** 30 de março de 2022 às 13h00min.

**Repartição interessada:** Secretaria de Administração.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Local do Credenciamento e Abertura:** Rua: Getúlio da Silva Guanandi, nº 01- Centro– Conceição da Barra-ES.

**O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 89/2021 de 30 de dezembro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Secretário de Administração desta Casa de Lei, através do Processo Nº 0002292/2021, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

**CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As empresas interessadas poderão consultar e ou adquirir o Edital na sala de Licitações da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, situada à Rua Getúlio Guanandy- Centro-Conceição da Barra/ES, no horário das 12 horas às 18 horas. Para a aquisição do edital a empresa interessada deverá:

**Fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:**

- Razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- Endereço completo, telefone(s) e Departamento pessoa de contato;
- Número de telefone, fax e e-mail.

**Assinar recibo referente à retirada da documentação.**

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento as obrigações contratuais, ficando cientes de que a câmara municipal de Conceição da Barra-ES, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, §, da lei nº 8.666/93 com suas alterações.

## **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Que esteja sobre regime de recuperação judicial ou falência;

c) Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, ou seu cônjuge.

e) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sobre regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **II. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em sonoplastia, para a Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

## **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.2.** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

**3.3.** Para efetivação do Credenciamento, é OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

**3.4. Para efeito de atendimento ao subitem 3.3 COMPREENDE-SE COMO:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.5.** A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item **2.1.**

**3.6.** Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item **3.5.**

**3.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**3.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.9.** Cada representante somente poderá representar um único proponente.

**3.10.** O representante legal do licitante que não credenciar perante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**3.11.** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e ou habilitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2.** Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

**4.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

**4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SESSÃO: 30/03/2022, às 13h. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

**a)** ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

**5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

**5.4.** Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”, “g” respectivamente.

**5.5.** As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão entregar no Envelope n.º 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO X**;
- b) Certidão expedida no presente exercício (2021) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) - com validade até a data de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do certame ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**.

**6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.12.** Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e **6.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

**6.18. Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 5.5, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.**

**6.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.20.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.21.** Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

**6.22.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

**6.23.** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XVI deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**7.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SESSÃO: 30/03/2022, às 13h.**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**7.2.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.1.** Habilitação Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**7.2.2.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**7.2.3. Da Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.4. Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;

**c)** Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011)

**7.2.5.** As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

estes não sejam do nosso conhecimento, o pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Conceição da Barra-ES, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

**b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.4, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal.

**c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.4 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

**d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**e)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.5) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “c” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **7.2.6. Qualificação Técnica**

**a)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação.

**b)** A empresa licitante deverá realizar visita técnica ao local a que se referem os serviços com o prazo de 2 (dois) dias úteis anterior a data da licitação, com o objetivo de tirar qualquer dúvida em relação aos serviços a serem realizados bem como conhecer a estrutura tecnológica da Câmara Municipal e certificar-se quanto ao funcionamento de sua solução sem que seja necessário qualquer investimento adicional por parte da entidade licitante.

**c)** A licitante deve fazer declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidos no edital, ANEXO I, e que caso seja vencedora do certame demonstrará os sistemas, caso venha a ser solicitado pela Administração.

**c.1)** Caso a licitante não demonstre quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos será desclassificada e far-se-á a convocação das outra(s) licitante(s), na ordem de classificação.

#### **7.2.7. Qualificação Econômico-financeira**

**a)** Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;

**a.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

**7.3. A documentação deverá:**

**a)** estar em nome da licitante;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**7.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

**7.6.** A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

**7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

**VIII – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**a)** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no Envelope n.º 1 (Proposta de Preço) os seguintes documentos:

**a.1)** Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme ANEXO X.

**a.2)** Certidão expedida no presente exercício (2016 ou 2021) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006;

**b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006;

**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

**8.1. – Outros Documentos:**

**a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III; e,

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo II;

**8.2. – Observações:**

**1** – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n º 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

**IX. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra, direcionada ao Setor de Licitações, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

**a)** cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

**b)** Procuração (quando for o caso);

**c)** Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**9.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.9.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da CMCB, observado o disciplinamento do item 9.5.

**9.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta CMSM, no Setor de Licitação.

## **X. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**10.1.1.** A licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato.

**10.2.** Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da CMCB, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XII. DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

**Software:**

**10.01.10 – Câmara Municipal**

**01.031.0001.2.0001 – Gestão das Ações de Apoio Administrativos e Operacionais**

**3.3.90.39.99 – Outros serviços terceiros Pessoa jurídica**

## **XIII – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido a o Contrato de Prestação de Serviço, visando o início da execução dos serviços licitado.

**13.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 15(quinze) dias para implantação, contados a partir do recebimento da autorização dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.** Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em recebê-lo a autorização dos serviços, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item XVII.

**13.5.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n ° 8.666/93.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **XIV. DO PRAZO DE ENTREGA.**

**14.1.** O prazo de entrega dos serviços de instalação será em até 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**14.2.** A Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) p Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**14.3.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**14.4.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**14.5.** A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

#### **XV – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**15.1** – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações.

**15.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

#### **XVI. DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**16.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços fornecidos, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Secretário de Gabinete, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- f)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- g)** No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato.
- h)** Relatório de Fiscalização.

**16.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.3.** A CMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**16.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## **XVII. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

### **I – advertência – nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**17.2.** As multas previstas no inciso II do item 17.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**17.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**17.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**17.6.** As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do item 17.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**Parágrafo único** – As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

**XVIII. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O prazo da vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados da data de assinatura do Contrato.

**18.2.** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada de acordo com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XIX. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Ocorrendo prorrogação nos termos da cláusula anterior, o valor inicial para o serviço de locação e manutenção dos Sistemas Informatizados integrados, poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M - FGV (ou de outro índice que venha a substituí-lo em virtude de medida governamental) desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**XX. DAS ALTERAÇÕES**

**20.1.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no termo de contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo único – As alterações contratuais deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

**XXI. DA RESCISÃO**

**21.1.A CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente Termo Contratual, as situações elencadas no artigo 78 da Lei que rege este procedimento.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**XXII. DA INTEGRALIDADE**

**22.1.** Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Presencial nº 004/2022, a proposta do licitante vencedor e o Processo Administrativo correspondente, independente de transcrição ou menção expressa.

**XXIII. DO REGIME JURÍDICO**

**23.1.** A Legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XXIV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**

**24.1.** A Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**24.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**25.2. A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**25.3. À CMSM** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

**25.4.** A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00 às 18:00, no Setor de Licitações, situado na Rua Getulio da Silva Guanandy–Centro-Conceição da Barra-ES, ou através do telefone (27) 3762-1098 ou e- mail [licitação@conceicao.es.leg.br](mailto:licitação@conceicao.es.leg.br).

**25.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Conceição da Barra-ES.

**25.7.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**25.8.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

**25.9. Integram este edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;

**Anexo III** – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

**Anexo IV** – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** – Modelo Carta Credencial;

**Anexo VII** - Planilha de dados cadastrais;

**Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica;

**Anexo IX** – Cálculo dos Indicadores Econômicos

**Anexo X** – Declaração de não Enquadramento da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014.

**Anexo XI** - Minuta do contrato.

Conceição da Barra-ES, 16 de março de 2022.

**NATHANY BATISTA TIMBOYBA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO Nº 2092/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinária, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, tudo com as especificações contidas neste termo de referência;

**2. JUSTIFICATIVA**

SABE-SE QUE A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL É A ÁREA RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE E IMAGEM DE UMA ORGANIZAÇÃO. Por meio de ações que promovam o diálogo e a interação com seus públicos, sejam eles internos (colaboradores e funcionários) ou externos (clientes, parceiros, imprensa e sociedade em geral).

A Comunicação Institucional serve para coordenar as diversas ações dentro de uma empresa seja elas de marketing, relações públicas e publicidade. Para um discurso singular as mensagens e informações divulgadas precisam estar em constante sintonia e atualização.

Mas se engana quem pensa que a CI só visa o público externo. Ela é fundamental para o público interno de qualquer organização pública, por exemplo. A CI pode auxiliar e muito na melhora do clima organizacional, na produtividade, no cumprimento de metas e no alcance de resultados.

Antes de qualquer outro grupo, os funcionários precisam estar alinhados às diretrizes e projetos da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES.

A CI é o tipo de comunicação cujo intuito é informar os públicos interessados das decisões da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, seus conceitos, filosofia, carta de serviços e outros. Ela é imprescindível para que a organização alcance lugar de destaque.

È através desta comunicação que a Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, poderá mostrar, por exemplo, sua missão, sua visão e valores, sua política administrativas e seus diversos projetos. O que se busca portanto é a contratação de uma prestação de serviço onde o ganho público será a informação de serviços realizados e tantos outros a se realizarem.

Além disso, há que se lembrar da importância da utilização desses canais de comunicação, vez que a participação presencial está bastante restrita, em decorrência do distanciamento social exigido neste momento tão crítico da pandemia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

Enfatize-se que dentre outras medidas que devem nortear os atos públicos, a sua ampla divulgação contempla um dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública: o Princípio da Publicidade, que viabiliza o controle social sobre a conduta dos agentes administrativos.

Por não tratar-se de atividade-fim, o Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES não possui em sua estrutura administrativa cargos com atribuições específicas para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Desta forma, objetivando o atendimento à política de comunicação e transparência exigida dos órgãos públicos, há que se contratar prestadores de serviços qualificados a fazê-lo de forma eficiente, com resultados que satisfaçam os anseios da instituição e da sociedade.

### **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestado no município de Conceição da Barra/ES o endereço será enviado na Ordem de Serviço.

Quando da realização de eventos de interesse público a Contratante informará à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que possa adequar-se em tempo hábil.

### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para o serviço pretendido a Contratada deverá disponibilizar sinal de transmissão por meio do acesso no link, no mínimo 02 (duas) câmeras Full HD, preview em padrão LCD e LED, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa com corte digital com captura em HD, sistema de transmissão em resolução HD. A empresa deverá disponibilizar também um técnico apto para o manuseio das câmeras e demais equipamentos durante todo o evento.

A transmissão dos eventos deverá ser feita de forma integral e ao vivo para até duas fontes de lives diferentes - facebook e youtube simultaneamente.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda a mão-de-obra necessária para a instalação e desinstalação dos equipamentos utilizados para executar o serviço em cada evento, realizando os testes de eficiência e eficácia completos antecipadamente.

Para a execução do serviço pretendido a Contratada deverá comparecer no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas para instalar os equipamentos e realizar os testes necessários.

A quantidade de eventos a serem transmitidos durante o mês é estimada, sendo limitada agravação e transmissão a no máximo, 5 (cinco).

a) Entende-se por “Evento”, atos públicos realizados pelo Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, tais como: Sessão Solene, Sessão Extraordinária, Sessão Ordinária, reuniões com a sociedade civil, e outros, os quais serão gravados e transmitidos a critério do Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

A empresa deverá estar disponível toda vez que for convocada. A duração máxima de até 04 (quatro) horas por evento, podendo ser prorrogadas a critério do administrador da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES.

A transmissão/gravação será obrigatória, salvo em caso de decisão fundamentada para a não execução do serviço, o que será comunicado à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Os eventos de interesse público, serão transmitidos por determinação da Contratante, mediante Ordem de Serviço, devendo a Contratada ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso os eventos mencionados no item anterior sejam realizados fora da Sede do município, a Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos necessários à transmissão.

A Contratada deverá criar toda a identidade visual, tais como: vinheta de abertura e fechamento, vinheta de recesso, gerador de caracteres, legendas com informações e identificação pessoal, quando necessário.

A Contratada deverá fornecer a gravação editada do evento transmitido, para efeito de arquivamento e divulgação no sítio eletrônico, transmitindo automaticamente todos os direitos autorais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada fica obrigada a:

- a) Transmitir todos os eventos para os quais o serviço seja requisitado, com qualidade sonora e de imagem, atendendo às especificações constantes no item 4;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, qualidade e excelência na prestação dos serviços;
- c) Entregar na Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cópia editada da gravação, devendo conter a identificação do evento, bem como a data de sua realização;
- d) É vedado à Contratada, durante os períodos de transmissão, veicular qualquer tipo de propaganda;
- e) É vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação de imagens de autoridades ou servidores públicos;
- f) A contratada, ao operar a mesa de som durante as sessões, deverá realizar os devidos ajustes, inclusive quanto à gravação do áudio;
- g) A contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/eventos em áudio e imagem) pelo prazo contratual;
- h) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações e responsabilidades da Contratante, dentre outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Promover, por meio de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do prestador dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, visando propiciar a sua perfeita execução;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

## **7- VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados à Contratante, a Contratada receberá um valor variável, de acordo com o número de eventos gravados/transmitidos. Caso a Contratada não realize a transmissão/gravação do evento para o qual for requisitada sofrerá as consequências capituladas pela lei 8.666/93.

Deverá constar na proposta o valor individualizado para a prestação dos serviços, bem como o valor total estimado para o período de até 31 de dezembro de 2022.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa Contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **8- DO PRAZO DO CONTRATO**

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor previamente designado através de Portaria emitida pelo Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

Compete ao fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, o qual, verificando a necessidade, cientificará à autoridade competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Compete, ainda, ao fiscal designado, proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, a qual deverá ser aplicada nos seguintes casos: descumprimento do prazo de assinatura do contrato e do prazo estipulado para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer o objeto desta contratação.

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição da Barra por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

A multa será calculada pela fórmula: **M = 0,01 x C x D**, sendo que **M = Valor da Multa**, **C = Valor da Obrigação** e **D = Número de Dias em Atraso** e sua aplicação não afasta a penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

Conceição da Barra – ES, xxxx xxxx de 2022.

**NATHANY BATISTA TIMBOYBA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo nº 0002092/2021**  
**Pregão Presencial nº 04/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nos processos licitatórios nº XX/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo nº 2092/2021**  
**Pregão Presencial nº 004/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 2092/2021  
Pregão Presencial nº 04/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ). Local e data  
Assinatura do representante Legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

***Processo nº 2092/2021***  
***Pregão Presencial nº 04/2022***

***ANEXO IV***  
***Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)***

Processo nº 2092/2021  
Pregão Presencial nº 04/2022

A empresa\_\_CNPJ nº\_\_\_\_sediada,\_\_\_\_\_—  
\_\_\_\_\_declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos nos processos licitatórios nº XX/2021, Pregão Presencial nº 02/2021 da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo nº 0002092/2021**  
**Pregão Presencial nº 004/2022**  
**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: Fax: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONOPLASTIA			
02	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES			

**VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA SONOPLASTIA PELO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022: R\$ \_\_\_\_\_.**

O valor da implantação (instalação, migração de dados e treinamento), deverá ser incluído no valor mensal proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Valor global da proposta R\$ ( ).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo nº 2092/2021**  
**Pregão Presencial nº 04/2022**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fones / Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Site Internet: \_\_\_\_\_ Optante

SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fone / Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da Empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dados do Contato com a Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fone / Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**MODELO CARTA CREDENCIAL**

Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

Data:

Ao: Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 004/2022.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ Por intermédio de seu representante legal, Sr (ª) \_\_\_\_\_ Portador (a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) (nome dos Credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) nº(s): \_\_\_\_\_ e Carteira(s) de Identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(nome(s) e assinatura do(s) responsável (eis) pela proponente) (nome da proponente/carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que, através do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ e do RG nº: devidamente credenciado(a), esta empresa visitou o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional

(Representante Legal da Empresa)

Visto:

Servidor da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Observação: emitir em papel timbrado que identifique à licitante

OBS.:

A vistoria de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com o Departamento de Informática, pelo telefone (27)3762-1098.



**ANEXO IX**  
**MODELO**  
**CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**04/2022**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

- O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;

- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES  
DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N º  
147/2014

Ao: Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

\_\_\_\_\_ane\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, Sr (ª)

\_\_\_\_\_portador (a) do CPF nº:\_\_\_e da Carteira de Identidade nº:\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar  
n º 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo  
3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_de\_\_\_de\_\_\_\_\_. (nome(s) e assinatura do(s) responsável (eis) pela  
proponente)

(nome da proponente/carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO XI**  
**Pregão Presencial nº 04/2022**  
**Processo nº 0002092/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E A EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA- ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 - Centro - Conceição da Barra – ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES Sr. Isaque Maia Eloi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 107.037.687-60 e RG nº 1.814.612-SSP- ES, residente no Assentamento Paulo Vinhas Distrito de Itaunas, neste Município de Conceição da Barra-ES, s/n, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede à Rua: ,Nº \_\_\_\_\_-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: \_\_, Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr: \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em conformidade com os termos da Lei nº 10.520/2003 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e do Pregão Presencial nº 004/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0002092/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de som para operação de sistemas de sonorização e gravação dos áudios das Sessões e Reuniões realizadas na Sede e na Extensão da Câmara localizada no Distrito de Braço do Rio, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.

1.2 - Em dias de eventos, reuniões ou sessões, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for o caso.

§1º- O prazo da vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Contrato.

§2º - Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

**10.01.10 – Câmara Municipal**

**01.031.0001.2.0001 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional**

**3.3.90.39.99 – Serviços terceiros pessoa jurídica**

Valor Global do contrato R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) sendo pagos até 31 de dezembro de 2022, em parcelas iguais, no valor de R\$:\_\_\_\_\_cada, referente ao serviço de Sonoplastia.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação dos serviços atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Diretor Geral, assim como pelo fiscal do contrato;

Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo Diretor Geral Administrativo, juntamente com o fiscal do contrato.

Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A CMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

Os valores estipulados no presente contrato são irremediáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL.**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do contrato.

– O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 – Ocorrendo prorrogação nos termos da cláusula anterior, o valor inicial para o serviço de locação e manutenção dos Sistemas Informatizados integrados, poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M - FGV (ou de outro índice que venha a substituí-lo em virtude de medida governamental) desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo Primeiro – As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem: Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas; Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na transmissão; Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos produtos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste



Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, sendo facultado ao CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a apresentação da comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes.

Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança, uniformes



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**11.1.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**11.2.** Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

**11.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

**11.4.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.5.** A CONTRATADA ficará responsável em prever, fornecer e supervisionar a necessidade do EPI – Equipamento de Proteção Individual para determinadas atividades contempladas, e ainda verificar se o funcionário está fazendo uso correto do mesmo.

**11.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**11.7.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**11.8.** Permitir que a Contratante realize cópias diárias dos dados dos sistemas contratados.

**11.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.2.1.** Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

**11.2.2.** Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

**11.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

**11.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**11.2.5.** Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

**11.2.6.** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

**11.2.7.** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da

CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

**11.2.8.** A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

**11.2.9.** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

**11.2.10.** Somente é permitido à CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas na alínea “i” desta Cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando a CONTRATANTE, e o funcionário/preposto responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente Contrato e legislação em vigor.

**11.2.11.** Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

**11.2.12.** A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá- los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

**11.2.13.** O CPD da CÂMARA será responsável pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

**13.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

### **I – advertência – nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3%



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

(três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**13.2.** As multas previstas no inciso II do item 13.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do item 13.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**Parágrafo único** – As alterações contratuais deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no termo de contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

**15.2.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A Câmara Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INTEGRALIDADE**

**17.1** - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Presencial n.º 004/2022, a proposta do licitante vencedor e o Processo Administrativo correspondente, independente de transcrição ou menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Conceição da Barra-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Isaque Maia Eloi Presidente

Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_